

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| Órgão: Secretaria Municipal de Saúde- (Farmácia Municipal) |
| CNPJ: 64614449/0001-22                                     |
| Endereço: Avenida Tarumã, 360 - Centro                     |
| CEP: 19820-000                                             |
| Cidade: Tarumã/SP                                          |
| SECRETARIO DE SAÚDE : Elaine Cristina Gomez Sotto          |
| DATA: 05/05/2026                                           |

### FUNÇÃO FINALÍSTICA

O presente ETP refere-se a eventual aquisição de medicamentos, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando o fornecimento necessário para a manutenção do atendimento aos pacientes. Constitui – se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos emergenciais nas unidades de saúde, capaz de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Tarumã/SP.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante (Farmácia Municipal).



## **1 - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada (CAPS) e Complexo de Saúde do município de Tarumã/SP. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes (Portaria MS nº 2.001/2017, e Portaria MS nº3.193/2019) a manutenção de licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

## **2 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A contratação pretendida está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Tarumã/SP, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

Segue o link do PCA, 113 - Fornecimento de Medicamentos e Correlatos

<https://pncp.gov.br/app/pca/64614449000122/2024/5>

## **3 - Requisitos da contratação;**



Os medicamentos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda da Farmácia Municipal, assim como, os utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada (CAPS, Complexo de Saúde) do município de Tarumã/SP.

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Avenida Tarumã, 360 bairro Centro, Tarumã/SP.

Especificações e Quantidades:

(conforme descrito no termo de referência).

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Para a efetiva contratação dos medicamentos, as empresas e os produtos ofertados passarão por avaliação da documentação técnica a título habilitação, conforme item 8 do Termo de Referência em anexo, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

**4-Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Elemento obrigatório).**



As quantidades foram estimadas baseadas nas demandas utilizadas no ano de exercício de 2025 segue dados dos quantitativos anexado neste processo.

**5- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (não é obrigatório);**

A melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP) para permitir que a entrega seja parcelada, visto que a Farmácia Municipal não possui espaço suficiente para armazenamento dos medicamentos para demanda estimada de doze meses. Além disso, as demandas podem ser oscilantes conforme características sazonais e epidemiológicas. Por fim, os repasses dos recursos federal e estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

**6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Segue em anexo 1**

A estimativa de valor para a contratação pretendida foi elaborada com base no histórico de contratações similares, conforme detalhado no Anexo 1.

Dessa forma, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.129.219,66** (um milhão, cento e vinte e nove mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).



Ressalta-se que a referida estimativa tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, não se constituindo como valor máximo obrigatório, podendo sofrer variações conforme as condições de mercado no momento da realização do certame.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição dos medicamentos listados

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.

No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.

O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.



Os medicamentos acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem

secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

No momento da entrega, os medicamentos deverão estar acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, para todos os itens. Os medicamentos solicitados com diluente deverão vir acompanhados, também, do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil;

Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

Embalagem secundária-Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da



Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados

O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 90% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o farmacêutico deve ser consultado para a verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail; [farmacia.ubs@taruma.sp.gov.br](mailto:farmacia.ubs@taruma.sp.gov.br).

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações arrenderão ao princípio do parcelamentos, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado a demais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**9- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**



Por se tratar de aquisição de medicamento não se faz necessária nenhuma adequação.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de medicamento de consumo básico para a farmácia do município, conforme a Lista de medicamentos (REMUME).

A contratação alinha-se com o planejamento da farmácia básica do município e a equipe de licitação de Tarumã/SP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de medicamentos para garantir o tratamento da população em geral.

O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### Resultados Pretendidos

Espera-se que com a presente contratação seja possível suprir todas as necessidades do município para o exercício 2026 e 2027

## 1- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE (IMPACTOS AMBIENTAIS)

Tendo em conta inexistência de critérios específicos de sustentabilidade para o presente objeto a Contratada, na execução do fornecimento, deverá atender, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Cabe ressaltar que os materiais, no momento do descarte, devem adotar o Plano de Gerenciamento de Resíduos, reduzindo, assim, possíveis riscos químicos e biológicos de serviços de saúde, conforme RDC 222/18, da ANVISA.

## **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



### **13- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP).

**Tarumã, 05 de Maio de 2026**

**Cristiane M<sup>a</sup> de Oliveira**  
**Supervisora de Programas**

